

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2024

DATA: 16/12/2024

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal instituir servidão administrativa da área de terras que especifica e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir servidão administrativa da área de terras com 115,85m², destacada da área maior inscrita no SRI do 2º Ofício sob a matrícula nº 22.472, de propriedade do Município de Cornélio Procópio, com as seguintes divisas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Área Verde - Jardim Porto Bello II - Servidão de Passagem - SANEPAR

PROPRIETÁRIO(A): Município de Cornélio Procópio - CNPJ: 76.331.941/0001-70

MATRICULA: 22.472

MUNICÍPIO: Cornélio Procópio - Estado: Paraná

ÁREA(m[^]): 1.232.095 m[^]

ÁREA DE SERVIDÃO (m[^]): 115,85 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

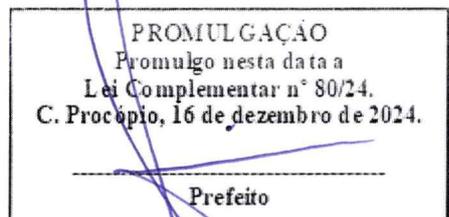


Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, deste segue até o vértice B, confrontando com a Rua José Melanha de Oliveira, com raio de 3,62 m. Deste segue até o vértice C, confrontando com a Área Verde do Loteamento Porto Bello II, com extensão de 39,33 m - 169°19'22". Deste segue até o vértice D, confrontando com Área Rural matrícula 2.193, com extensão de 3,18 m - 239°45' 57". Deste segue até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Área Verde do Jardim Porto Bello II, com extensão de 38,27 m-349°19'46".

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cornélio Procópio.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura pública de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município